



**PROCESSO Nº 058/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis, sendo 12.000 litros de Gasolina Comum e 120.000 litros de Óleo Diesel S10.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 20 de agosto de 2021 – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site [www.barradorioazul.rs.gov.br](http://www.barradorioazul.rs.gov.br).

Barra do Rio Azul, 04 de agosto de 2021.

**Marcelo Arruda,**  
**Prefeito Municipal.**



**PROCESSO Nº 058/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS.**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. **O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **20 de agosto de 2021**, às **09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para aquisição do objeto especificado neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **fornecimento parcelado de combustíveis**, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	12.000,0000	L	Gasolina comum
2	120.000,0000	L	Óleo diesel S 10

2.2. Considerando que o Município não possui tanques e/ou bombas próprios para a armazenagem dos combustíveis objetos deste certame, o fornecimento dos combustíveis deverá se dar de acordo com a necessidade do Município, veículo/equipamento por veículo/equipamento, diretamente na bomba de abastecimento respectiva junto ao(s) estabelecimento(s) do(s) fornecedor(es), que deverá(ão) estar localizado(s) no perímetro urbano da sede do Município.

2.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) respectivo(s) deverá(ão) disponibilizar(em), na área urbana do Município, a estrutura física e de pessoal necessários ao fornecimento dos combustíveis ao Município, de acordo com sua necessidade, veículo por veículo.

2.4. O presente certame terá validade pelo período de seis meses ou enquanto durar o estoque, podendo ser renovado pelo mesmo período através de termo de aditivo contratual.

2.5. O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior à indicada.

2.6. O licitante vencedor respectivo deverá substituir os combustíveis considerados em desacordo pelo Município.

2.7. São partes integrantes deste Edital:



Anexo I – Minuta de Contrato;  
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1. Os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, serão recebidos até às **09:00** horas do dia **20 de agosto de 2021**, no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, RS, na Rua das Rosas, nº 268.

3.2. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem serão permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.3. Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.4. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

### **4. DO CADASTRAMENTO**

4.1. Para efeitos de cadastramento (emissão do Certificado de Registro Cadastral), os interessados deverão apresentar, impreterivelmente até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a seguinte documentação:

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade dos sócios ou administradores/diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

#### **4.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS e FGTS, na forma da Lei;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) prova de regularidade junto ao “CEIS” (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) site: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/)).

#### **4.1.4. Qualificação Econômica Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } 1,00$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



a.1) – Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

a.2) – O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa;

a.3) – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

a.3.1) Folha de abertura;

a.3.2) Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;

a.3.3) Folha de encerramento.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.

4.2. Os documentos constantes dos itens 4.1.1, 4.1.3 e 4.1.4 poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos requisitos deste Edital, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “A” a “E” do item 4.1.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.2. O prazo que trata o item 4.3 deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

4.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Departamento de Licitações.

4.5.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

4.5.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

4.5.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

4.5.5. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

4.6.6. A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

4.5.7. O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida para obtenção do Certificado de Registro Cadastral deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.



5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

5.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 4 e 7 deste edital.

5.4. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 5.4 e 5.5 deste Edital.

5.5. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 5.4 e 5.5 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

6.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, com sugestão, as seguintes indicações:

### **I – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

- Documentação
- Município de Barra do Rio Azul
- Tomada de Preços nº 008/2021
- Nome completo da licitante

### **II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

- Proposta de Preços
- Município de Barra do Rio Azul
- Tomada de Preços nº 008/2021



---

- Nome completo da licitante

6.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por tabelião ou funcionário do município.

6.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01**

7.1. Do Envelope nº 01, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações discriminadas no item 6.1. deste Edital, deverá constar:

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Barra do Rio Azul (CRC), expedido pela Comissão de Cadastro;

OBS: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar Procuração ou autorização credenciando o participante junto à licitação, respondendo pela proponente em todo o Processo Licitatório, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

7.2. Da Habilitação das ME's, EPP's e Cooperativas:

7.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 5.4 e 5.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de "regularidade fiscal", terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3. O prazo que trata o item 7.2.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



### 7.3. Disposições gerais acerca da habilitação:

7.3.1. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

7.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou pelo Setor de Compras e Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

7.3.3. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

7.3.4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.3.5. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

7.3.6. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, verificar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

7.3.7. A Comissão de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

7.3.8 O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 – documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

## **8. DA PROPOSTA - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02**

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, preenchida e assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem



entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

8.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL para cada item de interesse, expressos em reais, à vista, válidos para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

8.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, serão implicitamente considerados os prazos acima estabelecidos.

8.5. Poderão ser admitidos, pela Comissão de Licitações, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

9.4. É facultada a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

9.5. Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

9.6. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



10.1. Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2. Para a interposição de recursos as empresas proponentes, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

## **11. DO JULGAMENTO**

11.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- a) abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- b) devolução dos envelopes "PROPOSTA", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) abertura dos envelopes "PROPOSTA" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) classificação de propostas;
- e) deliberação pela autoridade competente.

11.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

11.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

11.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

11.5. No julgamento das propostas, o Município de Barra do Rio Azul deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



11.6. Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço por item, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

11.7. Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão-de-obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

11.8. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão-de-obra deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

11.10. A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

11.11. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4 e 5.5 deste edital.

11.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

11.13. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.14. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.13 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

11.15. O disposto nos itens 11.11 a 11.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.4 e 5.5 deste edital).

11.16. Ocorrendo as situações previstas no item 11.13, a Comissão de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

## **12. DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

12.1 O Município irá adquirir os combustíveis paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

12.2 O fornecimento dos combustíveis deverá se dar de acordo com a necessidade do Município, veículo/equipamento por veículo/equipamento, diretamente na bomba de abastecimento respectiva junto ao(s) estabelecimento(s) do(s) fornecedor(es), que deverá(ão) estar localizado(s) no perímetro urbano da sede do Município. O(s) licitante(s) vencedor(es) respectivo(s) deverá(ão) disponibilizar(em), na área urbana do Município, a estrutura física e de pessoal necessários ao fornecimento dos combustíveis ao Município, de acordo com sua necessidade, veículo por veículo.

12.4 O Município, observada a conveniência, oportunidade e interesse público, poderá adquirir quantidade inferior ou superior, nos termos da lei das licitações.

12.5. O Contrato a que se vincula o presente certame terá validade pelo período de seis meses ou enquanto durar o estoque, podendo ser renovado pelo mesmo período de tempo através de termo de aditivo contratual.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização será de competência das Secretarias Municipais nas quais estão lotados os veículos/máquinas que serão abastecidos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **14. DO PAGAMENTO**



14.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, em até 05 (cinco) dias após a quinzena, de acordo com a quantidade efetivamente retirada no período, mediante apresentação da nota fiscal e planilha comprobatória.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. A aplicação de penalidade à licitante vencedora será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
- e) No caso de atraso na execução do objeto incidirá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa e eventuais perdas e danos.

15.2.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.2.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 16.3.

15.2.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.2.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



15.2.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.2.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 12.2.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contratativo.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas, inicialmente, com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
339030000000 (14)	Material de Consumo



<b>05</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
2012	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
339030000000 (66)	Material de Consumo
2014	Manutenção Despesas Mat. p/oficina mecânica-diverso
339030000000 (76)	Material de Consumo
2015	Manutenção de Ruas e Avenidas
339030000000 (84)	Material de Consumo
<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>
2018	Manutenção da Secretaria de Educação
339030000000 (96)	Material de Consumo
2019	Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB
339030000000 (103)	Material de Consumo
2021	Manutenção do Transporte Escolar
339030000000 (114)	Material de Consumo
2028	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
339030000000 (132)	Material de Consumo
2031	Manutenção do Ensino Médio e Superior
339030000000 (11394)	Material de Consumo
<b>07</b>	<b>Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social</b>
2034	Manutenção de Atividades com a Secretaria da Saúde
339030000000 (161)	Material de Consumo
2036	Manutenção dos Veículos da Saúde
339030000000 (175)	Material de Consumo
2042	Manutenção do Programa com o PAB Fixo
339030000000 (1277)	Material de Consumo
<b>08</b>	<b>Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento</b>
2065	Manutenção da Secretaria da Agricultura
339030000000 (223)	Material de Consumo
2066	Manutenção da Produtividade Rural – Genética e outras
339030000000 (229)	Material de Consumo
2069	Manutenção da Patrulha Agrícola
339030000000 (239)	Material de Consumo
<b>09</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>



---

2076 Manutenção da Assistência Social  
339030000000 (750) Material de Consumo

### **17. DA ADJUDICAÇÃO:**

17.1. Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto ao licitante da proposta de Menor Preço por Item, conforme descrito anteriormente.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:**

18.1. A apresentação da proposta pela(s) licitante(s), implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. É vedado à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

18.5. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

18.6. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

18.7. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

18.8. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

18.9. A homologação da presente licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

18.10. A minuta do Contrato Administrativo e demais anexos citados fazem parte integrante do Processo Licitatório.

18.11. A Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, rege as hipóteses não previstas neste Edital.



## **19. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

19.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, ou através do site [www.barradorioazul.rs.gov.br](http://www.barradorioazul.rs.gov.br), podendo ainda ser obtido pelos interessados pelo e-mail [licitacao@barradorioazul.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradorioazul.rs.gov.br) ou ainda junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário das 7:30h às 11h30min e das 13h às 17h.

19.2. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3613-1168.

19.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Barra do Rio Azul, RS, na Secretaria de Administração, sito à Rua das Rosas, nº 268.

19.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Administração.

19.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.6. Para agilizar os trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone/fax.

19.7. A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Licitações.

Barra do Rio Azul, RS, 04 de agosto de 2021.

**MARCELO ARRUDA**  
**Prefeito Municipal.**



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2021**

PROCESSO Nº 058/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº ....., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido na Tomada de Preços nº 008/2021, a entregar paulatinamente, os produtos a seguir discriminados:

- **ATÉ 12.000 LITROS DE GASOLINA COMUM;**
- **ATÉ 120.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10.**

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. A entrega dos produtos deverá ser imediata, no perímetro urbano da cidade de Barra do Rio Azul, com custos de transporte por conta da Contratada.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos produtos o valor de:

- Gasolina Comum = **R\$ .....** (.....) ao litro;
- Óleo Diesel S 10 = **R\$ .....** (.....) ao litro.

5. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal juntamente com os comprovantes de abastecimento e planilhas comprobatórias referentes a cada quinzena.

6. Havendo variações de preço, para mais ou para menos, mediante a apresentação de documentos que comprovem os mesmos, poderá ocorrer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



7. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
339030000000 (14)	Material de Consumo
<b>05</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
2012	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
339030000000 (66)	Material de Consumo
2014	Manutenção Despesas Mat. p/oficina mecânica-diverso
339030000000 (76)	Material de Consumo
2015	Manutenção de Ruas e Avenidas
339030000000 (84)	Material de Consumo
<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>
2018	Manutenção da Secretaria de Educação
339030000000 (96)	Material de Consumo
2019	Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB
339030000000 (103)	Material de Consumo
2021	Manutenção do Transporte Escolar
339030000000 (114)	Material de Consumo
2028	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
339030000000 (132)	Material de Consumo
2031	Manutenção do Ensino Médio e Superior
339030000000 (11394)	Material de Consumo
<b>07</b>	<b>Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social</b>
2034	Manutenção de Atividades com a Secretaria da Saúde
339030000000 (161)	Material de Consumo
2036	Manutenção dos Veículos da Saúde
339030000000 (175)	Material de Consumo
2042	Manutenção do Programa com o PAB Fixo
339030000000 (1277)	Material de Consumo
<b>08</b>	<b>Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento</b>
2065	Manutenção da Secretaria da Agricultura



---

339030000000 (223)	Material de Consumo
2066	Manutenção da Produtividade Rural – Genética e outras
339030000000 (229)	Material de Consumo
2069	Manutenção da Patrulha Agrícola
339030000000 (239)	Material de Consumo
<b>09</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
2076	Manutenção da Assistência Social
339030000000 (750)	Material de Consumo

8. O presente termo contratual tem por vigência o período de seis meses ou enquanto durar o estoque inicialmente contratado, podendo ser renovado pelo mesmo período de tempo através de termo de aditivo ao contrato.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

10. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.

11. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12. O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

13. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério,



mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. Os casos omissos serão resolvidos com observância da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, ..... de .....de 2021.

Município de Barra do Rio Azul,  
**Marcelo Arruda,**  
Prefeito Municipal,  
**c/Contratante.**

.....,  
.....,  
Representante legal,  
**c/Contratada.**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº 058/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL - RS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 - Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:
- 07 - Nome para contato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 008/2021.

Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

...

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo: